



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.662.007/0001-40

000059

Lei nº 580 de 19 de agosto de 2014

"Dispõe sobre a obrigatoriedade de execução de Projeto de Arborização Urbana em novos parcelamentos de solo do Município de Pracinha e dá outras providências".

O Sr. **Maurilei Aparecido Dias da Silva**, Prefeito do Município de Pracinha em exercício, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou na 12ª Sessão Ordinária e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - fica determinado que os novos parcelamentos de solo, públicos ou privados, aprovados no âmbito do município, a partir da data de promulgação desta Lei, deverão apresentar Projeto Técnico de Arborização Urbana, elaborado por profissional habilitado, atendendo as normas técnicas descritas no Plano Municipal de Arborização Urbana.

Art. 2º - O Projeto Técnico de Arborização Urbana de que trata o artigo anterior deverá ser implantado as expensas do empreendedor, sendo sua aprovação deliberada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o órgão ambiental municipal competente condicionado ao parecer do Conselho Municipal de Meio Ambiente.

Parágrafo Único: O período mínimo de manutenção da arborização será de no mínimo 02 (dois) anos, sob pena de aplicação de multa de 100 UFESP.

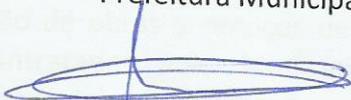
Art. 3º - Fica a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização, visando o atendimento integral do projeto técnico aprovado.

Art. 4º - Visando garantir a regular implantação do Projeto de Arborização Urbana o Município de Pracinha poderá, através de decreto, aplicar multas ou estabelecer calção sobre um determinado percentual de lotes correspondentes ao seu valor total.

Art. 5º - Esta Lei, se necessário, poderá ser regulamentada via Decreto Municipal.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pracinha, 19 de agosto de 2014.


MAURILEI APARECIDO DIAS DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Avenida Francisco Gimenes, 175 – Centro – CEP 17790-000 – Fone/Fax (18) 3552-1141
pmpracinha@hotmail.com